



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS (DFD)

1. DADOS GERAIS:

- SECRETARIA DE SAÚDE
- RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Bernardo Dalcorno.
- DATA: 24/11/2025

2. **OBJETO PROPOSTO:** Credenciamento de serviços ginecológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inserção de anticoncepcional de longa duração (DIU/hormonal/não hormonal/implante hormonal), incluindo material necessário para inserção e retirada.	50
02	Colposcopia SEM biópsia	50
03	Vulvoscopia SEM biópsia	30
04	Vaginoscopia SEM biópsia	10
05	Biópsia	40
06	Anátomo-Patológico	25
07	Exérese de lesão vulvar, SEM necessidade de anátomo-patológico	5
08	Exérese de lesão vulvar, COM necessidade de anátomo-patológico	5

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda visa subsidiar a abertura de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços ginecológicos, incluindo:

- inserção de anticoncepcionais de longa duração (dispositivo intrauterino — DIU — hormonal e não hormonal, e implante hormonal);
- realização de exames e procedimentos diagnósticos e terapêuticos, como colposcopia, vulvoscopia, vaginoscopia e exérese de lesão vulvar, com ou sem biópsia, conforme indicação clínica.

O Município enfrenta atualmente demanda reprimida significativa por atendimentos ginecológicos especializados, situação que pode acarretar agravamento das condições de saúde das pacientes, seja pela ausência de ações efetivas de planejamento familiar, seja pela evolução de casos de lesões precursoras e neoplasias ginecológicas não diagnosticadas precocemente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A iniciativa busca, portanto, garantir a continuidade, a ampliação e a integralidade do acesso a procedimentos essenciais à saúde da mulher, atendendo à crescente demanda por atenção especializada e contribuindo para a redução de riscos e agravos decorrentes da falta de assistência oportuna e adequada.

4. IMPACTO DA DEMANDA:

- CONSEQUÊNCIAS DA NÃO AQUISIÇÃO:

A não contratação dos serviços ora propostos tende a perpetuar a demanda reprimida existente, com impactos diretos na saúde pública local, notadamente o aumento de casos de gravidez não planejada, intercorrências clínicas decorrentes do uso inadequado ou ausência de métodos contraceptivos, bem como o retardo no diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas, incluindo lesões precursoras de neoplasias. Tal cenário pode resultar em maior morbimortalidade feminina, sobrecarga da rede pública de saúde e ônus financeiro adicional ao erário, decorrente do tratamento de casos avançados que poderiam ter sido prevenidos ou manejados precocemente.

- BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Com a implementação do chamamento público e o consequente credenciamento de prestadores especializados, espera-se ampliar a cobertura e a resolutividade da atenção ginecológica no município, promovendo redução das filas de espera, melhoria nos indicadores de saúde da mulher e fortalecimento das ações de planejamento familiar. Ademais, a oferta de procedimentos diagnósticos e terapêuticos de forma tempestiva contribuirá para a detecção precoce de patologias ginecológicas, redução da incidência de neoplasias em estágios avançados e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e integralidade do cuidado em saúde.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES:

- PRAZO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO:

A contratada deverá iniciar a prestação de serviços a partir da assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o prazo máximo de 07 dias úteis.

- OUTRAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

A contratada também deverá estar credenciada no Chamamento Público nº. 01/2024 (consultas médicas – ginecologia) para que seja efetuada a consulta, para após ser efetuado o procedimento.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS: R\$ 555.000,00

Kênia Becker Guimarães,
Gestor da Contratação,
Secretária de Saúde



Assinantes



ADRIANE DA ROSA WEBER

Assinou em 27/01/2026 às 21:24:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.096.700-**

Eu, ADRIANE DA ROSA WEBER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G51

4M3

Y3R

9WO